



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

---

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 200/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2018, às 16h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder às dúvidas encaminhadas via e-mail em 20 de março de 2018, às 10:02h, pela empresa **CENTRO AUTOMOTIVO AUDIBEL IMP E EXP LTDA.**, referente ao Credenciamento Público em epígrafe, cujo objeto é a seleção e possível contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de protetização auditiva para pacientes do município de São Carlos atendidos pelo Sistema Único de Saúde, com base na Tabela SUS, contemplando: avaliação, OPMEs (Orteses, próteses e materiais especiais), exames complementares e acompanhamento especializado pelo período de 12 (doze) meses. A seguir, seguem os questionamentos e as respostas.

### QUESTIONAMENTO:

“ESCLARECIMENTO 01. Pagina 13 - Anexo II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS \_"Item 05 - Consulta de profissionais de nível superior na Atenção especializada"\_

Duvida: - Qual a especialidade do profissional de nível superior a que se refere e qual o tipo de atendimento que deverá prestar?

ESCLARECIMENTO 02. Pagina 11 - Anexo I - Item 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA - Subitem 5.1: \_"Estar situada na cidade de São Carlos em razão do longo processo de acompanhamento evitando gerar despesas ao município pela necessidade de deslocamento constante".\_

Duvida: Podemos indicar 02 locais diferentes para realização dos atendimentos, sendo um para avaliação medica e exames, outro para acompanhamento e adaptação das próteses auditivas?

Obs.: Comprovaremos o vínculo de representação com ambas.”

### RESPOSTA:

**Dúvida 01:** O profissional de nível superior é o fonoaudiólogo que deverá prestar todos os atendimentos referentes a sua formação no que tangir o processo de protetização auditiva.



# **Prefeitura Municipal de São Carlos**

## ***Comissão Permanente de Licitações***

---

**Dúvida 02:** Não vemos impedimento na indicação de duas clínicas. Ressaltando que, especificamente, o processo de adaptação e acompanhamento não poderão estar dissociados. O profissional que realizar a adaptação deverá ser o mesmo que fará o acompanhamento.

**Roberto C. Rossato**

Presidente

**Fernando J. de Alves Campos**

Membro

**Hícaro Leandro Alonso**

Membro